

PROJETO DE LEI Nº 038/2019

“Autoriza a contratação de servidor por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Atendente de Creche – 44 horas semanais, Padrão 4, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será efetuada através da banca de concurso público vigente no Município ou realizar novo processo seletivo em caso nenhum candidato da banca aceitar o contrato, para celebrar a contratação.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 038/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 038/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A servidora Cristina Giaretta encontra-se afastada por motivos de saúde, necessitando de tratamento por período de até 360 dias, conforme atestado médico em anexo. Neste período os alunos não podem ficar sem o atendimento junto à Creche Municipal, o que ocasiona a necessidade de contratar imediatamente um profissional para suprir a demanda. A contratação do profissional será efetuada através da banca de concurso existente e válido no Município, tornando célere o processo. Diante da situação que se apresentou, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de reposição imediata de profissional para suprir a demanda de atendimento dos alunos.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal